



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

102

REGISTRADO
EM 21/11/2001
[Signature]

APROVADO
EM 13/11/01
[Signature]
Assinatura

LEI Nº 573/2001

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar 10% nas diversas dotações orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias 10% (dez por cento) do total das receitas previstas no orçamento de 2001.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura da presente Lei o Poder Executivo utilizará dos recursos previstos no artigo 43, inciso 3º, da Lei 4320/64 (anulação parcial e total de dotação do orçamento do exercício de 2001).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 13 de novembro de 2001.

[Signature]
Helder José Bacelar de Cerqueira
1º Secretário

[Signature]
Elsó Pimentel de Lima
Presidente

[Signature]
ANE